

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 525/97

“AUTORIZA AO EXECUTIVO CUSTEAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA A SERVIDORES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a custear um curso de capacitação em informática, aos Servidores Municipais, dos cargos de Auxiliar de Escritório e Escriurário.

Art. 2º - O valor total do curso não pode ultrapassar de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), e dez (10) o número de servidores que participarão do curso.

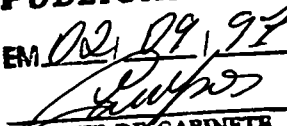
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - 02000.03070202.002-3.1.3.2.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 02 de setembro de 1997.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO (A)
EM 02/09/97

CHEFE DE GABINETE